



Edital nº 032, de 26 de Novembro de 2014.

O Presidente do Colegiado do Curso de **MATEMÁTICA na modalidade a distância** da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução nº 022, de 11 de junho de 2007, do Conselho Superior, e neste Edital, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que estão abertas as inscrições dos candidatos aos cargos de **COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A)** do Curso de Licenciatura em Matemática, na modalidade a distância.

1. DOS CANDIDATOS

1.1 Poderão concorrer à eleição os docentes integrantes do quadro da carreira do magistério superior da UFSJ, em exercício, desde que graduados em Matemática ou pós-graduados em áreas de concentração relacionadas, a juízo da Congregação, com o referido curso.

1.2 O candidato que ocupar cargo de confiança deverá, a partir do ato da inscrição, afastar-se do referido cargo, até a posse do candidato eleito.

1.3 Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

1.3.1. Não atendam aos requisitos mencionados no item 1.1 deste edital;

1.3.2. Estejam afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos;

1.3.3. Sejam contratados na categoria de professor visitante ou substituto.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Data: 04, 05 e 09 de Dezembro de 2014.

2.2. Local: Núcleo de Educação a Distância (NEAD) - Secretaria do Curso de Matemática.

2.3. Horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h.

2.4. A inscrição será considerada válida mediante a entrega, pessoalmente, pelo(s) interessado(s), de declaração (ver ANEXOS I e II deste Edital) escrita e assinada, de que são candidatos ao cargo de **Coordenador (a)** ou **Vice-Coordenador (a)** do Curso, além do atendimento às demais exigências do item 1 do presente Edital.

2.5. É vedada a inscrição simultânea, de um mesmo candidato, em mais de uma Coordenadoria e/ou Vice-Coordenadoria de Curso, de acordo com a Resolução CONSU nº 022, de 11 de junho de 2007, em seu artigo 4º, § 2º.

3. DOS ELEITORES

3.1. Terão direito a votar na data prevista neste edital, mediante apresentação de documentação de identidade (RG, funcional ou da biblioteca da UFSJ):

3.1.1. os alunos inscritos no Curso de Matemática no atual período letivo;

3.1.2. os docentes do quadro da carreira do Magistério Superior da UFSJ que ministrem aulas no Curso, e em período letivo coincidente a época da eleição.

3.2. Não compõem o Colégio Eleitoral para os fins do presente Edital os professores visitantes e/ou substitutos.



4. DA VOTAÇÃO

4.1. Data: 17 de Dezembro de 2014.

4.2. Horário: das 8h às 18h.

4.3. Local: Votação eletrônica via plataforma do Curso, pelo endereço eletrônico <<http://grad.nead.ufsj.edu.br/mat/site/>>

5. DA APURAÇÃO

5.1. A apuração do resultado é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação, estabelecido pela participação ponderada dos eleitores, segundo a expressão abaixo:

$$X = 0,5 * \left[\frac{nd}{ND} + \frac{nac}{NAC} \right]$$

5.3. Deve-se entender por

X = índice de votação

nd = número de votos recebidos dos docentes aptos a votar

ND = número total de eleitores docentes aptos a votar

nac = número de votos recebidos dos alunos aptos a votar

NAC = número total de eleitores alunos aptos a votar

5.4. O índice de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo-se as regras usuais de arredondamento.

5.5. Em caso de empate no resultado da apuração, é considerado eleito o candidato que, sucessivamente

I - obtiver maior número absoluto de votos do segmento discente;

II – possuir maior titulação acadêmica.

5.6. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que

5.6.1. Contiverem mais de uma indicação;

5.6.2. Registrarem indicação de candidatos não-inscritos;

5.6.3. Encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

5.6.4. Estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

6 - Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados ao candidato serão susceptíveis de recurso ao Reitor da UFSJ.

7 - O recurso de que trata o item 6 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

6. O mandato do **Coordenador** e **Vice-Coordenador** é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.



Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei, 26 de Novembro de 2014.

Prof. Jorge Andrés Julca Ávila
Coordenador do Curso de Matemática na modalidade a distância da UFSJ

ANEXO I

CARTA DE CANDIDATURA

PARA COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA MODALIDADE A DISTÂNCIA

Em resposta ao Edital 032, de 26 de novembro de 2014, eu, Professor
(a) _____ do Departamento _____ da
Universidade Federal de São João Del-Rei, apresento candidatura, para Coordenador do Curso
de Licenciatura em Matemática modalidade a distância desta mesma universidade.

Agradecendo antecipadamente a atenção, apresentamos cumprimentos.

São João Del-Rei, _____ de Dezembro de 2014.

ANEXO II

CARTA DE CANDIDATURA

PARA VICE – COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

MODALIDADE A DISTÂNCIA

Em resposta ao Edital 032, de 26 de novembro de 2014, eu, Professor (a) _____ do Departamento _____ da Universidade Federal de São João Del-Rei, apresento candidatura, para Vice – Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática modalidade a distância desta mesma universidade.

Agradecendo antecipadamente a atenção, apresentamos cumprimentos.

São João Del-Rei, _____ de Dezembro de 2014.